ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 25 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANACAPURU, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O cidadão RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal, Aprovou e EU Promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo dêste Município, autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, no Orçamento vigente, no valor de Cr$ 2.631,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS).

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, destina-se ao SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE MANACAPURU, e ocorrerá pelo excesso de arrecadação dêste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

RAIMUNDO DE FREITAS - PRESIDENTE -

CARLOS AFONSO SILVA GOMES
- P/ EXP. DA SECRETARIA -